



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Institui o “Mapa da Transparência das Obras Públicas” no Município de Ibitinga e dá outras providências.

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado).**

**Art. 1º** O Poder Executivo **deverá** disponibilizar, em seu site oficial, o **Mapa da Transparência das Obras Públicas**, contendo informações sobre todas as obras públicas em andamento no Município.

**Art. 2º** O Mapa da Transparência das Obras Públicas deverá conter, no mínimo:

- I – o nome da obra;
- II – a empresa contratada;
- III – o valor do contrato e o prazo de execução;
- IV – o estágio de execução da obra, expresso em percentual concluído;
- V – fotografias atualizadas do andamento da obra, publicadas mensalmente.

**Art. 3º** As informações constantes no Mapa deverão ser atualizadas, obrigatoriamente, a cada mês.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de setembro de 2025.

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Ibitinga, o **Mapa da Transparência das Obras Públicas**, ferramenta digital que permitirá ao cidadão acompanhar de forma simples e acessível a execução das obras custeadas com recursos públicos.

A medida fortalece o **direito constitucional de acesso à informação** (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal) e concretiza os princípios da **publicidade, moralidade e eficiência** previstos no art. 37 da Carta Magna. Além disso, encontra amparo na Lei Federal nº 12.527/2011 (**Lei de Acesso à Informação**), que estabelece a obrigatoriedade da divulgação ativa de dados de interesse coletivo ou geral.

Com a implementação do Mapa, será possível ao munícipe verificar o **andamento das obras em tempo real**, o valor investido, a empresa responsável e a evolução dos serviços por meio de fotos atualizadas. Tal medida inibe atrasos injustificados, paralisações indevidas e possíveis desvios de finalidade, além de **fortalecer o controle social** sobre a aplicação dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de **baixo custo e alto impacto social**, que contribui para aproximar a população da Administração, amplia a transparência e reforça a confiança no Poder Público Municipal.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares a aprovarem esta propositura, que representa um avanço significativo na modernização da gestão pública e na valorização do cidadão ibitinguense.

**Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de setembro de 2025.**

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**

